



COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão  
DayHORC Hospital de Olhos  
Hospital Oftalmológico de Brasília

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2024

EDITAL Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão, o DayHORC Hospital de Olhos e o Hospital Oftalmológico de Brasília, por meio da Coordenação de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Programa de Residência Médica (PRM) e no Programa de Especialização em Oftalmologia, para o ano de 2024, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e nas normativas da Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e da Nota Técnica nº 94/2015.

**PREÂMBULO**

A Residência Médica é a modalidade de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932/1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). A Especialização em Oftalmologia é a modalidade de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, com credenciamento pelo CBO.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Ibest.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP e compreenderá as seguintes fases:

- a) aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade do Instituto Ibest; e
- b) **análise e arguição curricular e língua inglesa**, de caráter classificatório, sob responsabilidade da COREME de cada unidade.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

**2 DA ESPECIALIDADE E DA QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA**

2.1 Somente para as vagas relacionadas nos quadros seguintes, oferecidas para o Programa de Residência Médica, regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, serão asseguradas bolsas de estudo e auxílio alimentação, conforme estabelece o artigo 4 da Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das opções:

- a) (CÓDIGO 001) COSC – Rio de Janeiro (3 vagas);
- b) (CÓDIGO 002) DayHORC – Itabuna (4 vagas);
- c) (CÓDIGO 003) HOB – Brasília (8 vagas); e
- d) (CÓDIGO 004) – **AMPLA CONCORRÊNCIA** – COSC – Rio de Janeiro, DayHORC/Itabuna ou HOB/Brasília (15 vagas).

**CÓDIGO 001 – COSC - Rio de Janeiro**

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia	3	Credenciado MEC	3 anos	R\$ 4.106,09*

\*Para as vagas do CÓDIGO 001 – COSC - Rio de Janeiro, além da bolsa, será pago vale-alimentação.

**CÓDIGO 002 – DayHORC - Itabuna**

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia	4	Credenciado CBO	3 anos	1º ano: R\$ 800,00* 2º ano: R\$ 1.100,00* 3º ano: R\$ 1.500,00*

\*Para as vagas do CÓDIGO 002 – DayHORC – Itabuna, além da bolsa, será pago vale-alimentação.

**CÓDIGO 003 – HOB - Brasília**

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia	4	Credenciado MEC	3 anos	R\$ 4.106,09*
Oftalmologia	4	Credenciado CBO	3 anos	R\$ 4.106,09*

\* Para as vagas do **CÓDIGO 003 – HOB – Brasília** além da bolsa, será pago vale-alimentação.

**CÓDIGO 004 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COSC - Rio de Janeiro / DayHORC - Itabuna / HOB - Brasília)**

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia	7	Credenciado MEC	3 anos	R\$ 4.106,09
Oftalmologia	8	Credenciado CBO	3 anos	<b>HOB – Brasília:</b> (Bolsa no valor de R\$4.106,09) <b>DayHORC – ITABUNA:</b> 1º ano R\$800,00; 2º ano R\$1.100,00; 3º ano R\$1.500,00; e vale alimentação.)

2.2.1 **Serão oferecidas 15 vagas no total**, sendo **7 vagas** com certificação do MEC (4 vagas para o HOB e 3 vagas para o COSC), **8 vagas** com certificação do CBO (4 vagas para o HOB e 4 vagas para o DayHORC).

2.2.2 Os candidatos inscritos para o **Código 004 (Ampla concorrência)**, concorrerão às mesmas vagas dos demais códigos e os aprovados configurarão nas três listas de classificação (COSC - Rio de Janeiro / DayHORC - Itabuna / HOB - Brasília).

2.3 As vagas com certificação do MEC serão preenchidas pelos primeiros classificados, com obediência rigorosa a ordem de classificação.

2.4 As vagas com certificação do CBO, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, em ordem de classificação.

2.5 O candidato **não** poderá efetuar mais de uma inscrição.

2.6 Os candidatos aprovados para o **Código 004 (Ampla concorrência)** deverão optar, **no ato da matrícula**, por um único serviço (COSC - Rio de Janeiro / DayHORC - Itabuna / HOB - Brasília), **renunciando automaticamente dos demais**.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA**

3.1 São requisitos básicos possuir os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração de término da graduação;
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia autenticada do CRM (cópia simples da inscrição provisória – prazo de 60 dias para entrega da cópia do definitivo);
- e) Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso) – 1 cópia legível;
- f) Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 12 anos (obrigatório);
- g) Carteira de trabalho – 1 cópia de cada legível (1 via - página da foto + verso desta página) e p. 23;
- h) Comprovante de residência, atual – frente e verso (1 cópia legível). Obs.: deve ser em seu nome ou de parente próximo (pais e cônjuge) e somente serão aceitos: conta de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU, do mês vigente (com prazo inferior a 45 dias);
- i) CEP válido somente emitido no *site*: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (busca CEP - endereços);
- j) Cópia simples do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- k) Cópia simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) Três fotografias recentes, 3X4, coloridas e com o fundo branco;
- m) Cópia do histórico escolar do curso superior;
- n) *Curriculum vitae* ou *curriculum lattes* atualizado;
- o) Cópia simples do cartão do PIS/PASEP ou NIT (Caso o residente não tenha, deixar em branco para preenchimento pelo departamento pessoal do hospital);
- p) Número do cartão do SUS emitido gratuitamente pela Internet no seguinte endereço: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/verificarsepossuicns.htm>;
- q) Conta corrente no banco Santander. O candidato deverá apresentar cópia do cartão do banco;
- r) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores civis e criminais da Justiça Federal;
- s) Cartão de vacina atualizado (Comprovação obrigatória das vacinas de Hepatite B e Difteria e tétano);
- t) **Para candidato estrangeiro:** Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso; e
- u) **Para candidatos diplomados no exterior:** Documentação comprobatória de revalidação de diploma / Registro no CRM.

#### 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

4.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar pontuação adicional em todas as fases do processo seletivo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações se enquadra, observando, atentamente, a forma de comprovação de cada uma das possibilidades. **O candidato que desejar a pontuação adicional terá, obrigatoriamente, de escolher somente uma das duas possibilidades.**

##### 4.2 1ª POSSIBILIDADE: DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

4.2.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver cumprido integralmente o **PROVAB**, a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo.

4.2.2 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% referente ao PROVAB os candidatos que tiverem os seus nomes publicados em **lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação**, no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>, conforme art. 9º, § 5º, da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

4.2.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que concluir um ano de participação nas atividades do **PROVAB**.

4.2.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PROVAB** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional.

4.2.5 O candidato interessado deverá, **no ato da inscrição, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, impreterivelmente, indicar que deseja requerer a pontuação adicional referente ao PROVAB. Após esse período, a manifestação de interesse não será mais aceita pelo **Instituto Ibest**.

4.2.6 A pontuação adicional de que trata o subitem 4.2.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4.2.7 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de **Residência Médica** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

##### 4.3 2ª POSSIBILIDADE: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)

4.3.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% da nota em todas as fases do processo seletivo os candidatos que comprovarem que concluíram ou que irão concluir, até a data da matrícula de que trata o item 16 deste edital, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade.

4.3.2 Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 4.3.1 deste edital, os candidatos deverão enviar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, **no ato da inscrição, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, documento que comprove atuação no PROVAB (a partir de 2012), emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou declaração da instituição responsável pelo programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade na qual conste que irá concluir, até a **data da matrícula constante do cronograma constante do Anexo III deste edital**, o referido programa.

4.3.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação que comprove que concluirão, até a **data da matrícula constante do cronograma constante do Anexo III deste edital**, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade, não receberão a pontuação adicional e serão classificados conforme as notas na prova objetiva e na avaliação de currículo.

4.3.4 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de pontuação adicional deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

4.3.5 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de pontuação adicional deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 Os valores das taxas de inscrição serão de:

- a) (CÓDIGO 001) COSC – Rio de Janeiro: **R\$ 550,00 (quinhentos reais)**;
- b) (CÓDIGO 002) DayHORC – ITABUNA: **R\$ 550,00 (quinhentos reais)**;
- c) (CÓDIGO 003) HOB – BRASÍLIA: **R\$ 550,00 (quinhentos reais)**; e
- d) (CÓDIGO 004) COSC – Rio de Janeiro, DayHORC/Itabuna ou HOB/Brasília: **R\$ 850,00 (oitocentos reais)**

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

5.2.1 O Ibest não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos

ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **PIX** ou de **Boleto Bancário**.

5.3.1 O candidato poderá ter acesso à chave ou ao Qr-code do PIX ou ao boleto bancário, que serão disponibilizados na "Área do candidato", no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

5.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato.

5.3.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

5.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da página do candidato, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

6.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

6.1.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.1.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.1.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

6.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto Ibest** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.1.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da COREME.

6.1.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.1.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos descritos no Anexo II deste Edital.

## 7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

7.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://institutoibest.org.br>, após o acatamento da inscrição, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.5 O **Instituto Ibest** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

7.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Ibest** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no item 17 deste Edital.

7.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O

candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;  
b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.6 deste edital.

8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;  
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

**8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

**8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida **no cronograma constante do Anexo III deste edital**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, **um acompanhante adulto** que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.3.1.2 O lbest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

**8.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas

opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo III deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.7 A documentação citada nos subitens 8.1 a 8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 8.1 a 8.8 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.7.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

## 9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP** no turno da manhã.

9.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

9.2.1 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **Instituto Ibest**.

9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.2.4.1 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e será composta de **100 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014), acerca de **Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva**, sendo **20 itens** de cada área de conhecimento.

9.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

9.5 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as informações constantes da folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **Instituto Ibest** devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.12 O **Instituto Ibest** disponibilizará, no período de recursos **estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, a consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitem 10.22 e 10.24 deste edital.

9.12.1 Após o prazo determinado no subitem 9.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul** fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

10.2 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **Instituto Ibest** incluirá candidato, mediante o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida no subitem 5.2.4 deste Edital.

10.2.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Ibest**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

10.2.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.2 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

10.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.4 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 10.4 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

10.5.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

10.5.2 À exceção da situação prevista no subitem 10.6 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original,

por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.6.2 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

10.7 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

10.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição desse documento por erro do candidato.

10.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

10.10 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item.

10.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **Instituto Ibest** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

10.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto Ibest**.

10.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, entre outros.

10.14.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

10.14.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto Ibest**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

10.14.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências físicas em que será realizada a prova.

10.14.2.1 O **Instituto Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.14 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

10.14.3 O **Instituto Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.14.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

10.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste Edital.

10.16 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.17 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia de realização da prova no horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

10.18 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

10.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

10.20 A inobservância dos subitens 10.18 e 10.19 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a



eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

10.21 No dia de realização da prova, o **Instituto Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.14 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

10.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **Instituto Ibest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

10.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.27 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com esses documentos.

10.27.1 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.1 deste Edital.

10.27.2 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

10.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto Ibest**.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto** negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

11.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

11.4 Serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **50 acertos**.

11.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4.2 Para fins do cálculo da nota final da seleção de que trata o item 11.3 deste edital, o número de acertos obtidos na prova objetiva será convertido em pontos.

11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.4 serão ordenados por programa de acordo com os valores

decrecentes da nota final na prova objetiva.

## 12 DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA

12.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva em até **cinco vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última colocação, serão convocados para prova de **Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa** que obedecerá às normas contidas neste edital.

12.1.1 A prova de **Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa** será analisada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** e terá caráter classificatório.

12.2 A nota da prova de **Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa** será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

12.3 Os candidatos convocados para essa fase deverão enviar, via *upload*, a imagem do seu **Curriculum Lattes e dos documentos constantes na Folha de Rosto (Anexo I)**, juntamente com os certificados/documentos, que comprovem a pontuação.

12.3.1 A documentação citada no subitem 12.3 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo III** deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, o envio não será aceito, salvo nos casos de força maior ou a critério do Instituto Ibest.

12.3.2 **Os documentos deverão estar devidamente numerados de acordo com a Folha de Rosto para efeito de contagem e não serão pontuados certificados que não sigam as regras determinadas neste item).** Os candidatos deverão pontuar a folha de rosto de acordo com os certificados apresentados.

12.4 A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital. A arguição curricular e a entrevista serão feitas por membros da COREME de cada local, especificamente com objetivo de mensurar interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos e avaliar o conhecimento da língua Inglesa.

12.5 A avaliação de conhecimento da língua inglesa será feita em formato on-line, com conversação em grupos de até 5 candidatos, em datas e horários agendados previamente. Serão feitos sorteios de horários, datas e grupos entre os candidatos.

12.6 O candidato que estiver concorrendo para as vagas do **(CÓDIGO 004) COSC – Rio de Janeiro, DayHORC/Itabuna ou HOB/Brasília** terá que fazer a entrevista em dias distintos e **UMA ÚNICA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA**.

12.7 A interposição de recursos em relação à prova de **Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, no período de recursos **estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, por meio de um dos seguintes e-mails, de acordo com a opção de vaga: [ceora.hob@gmail.com](mailto:ceora.hob@gmail.com), [especializacaomedica@dayhorc.com.br](mailto:especializacaomedica@dayhorc.com.br) e [coremecosc@gmail.com](mailto:coremecosc@gmail.com). Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

12.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9 **Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.**

## 13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.

### 13.2 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADOS PRELIMINARES

13.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra os resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

13.2.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos”, no horário das **10 horas** do primeiro dia às **20 horas** do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

13.2.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

13.2.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.2.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.2.6 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.8 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

13.2.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

13.2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.2.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 14 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 A nota final no Processo Seletivo Público será obtida com o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = [(nota\ final\ da\ prova\ objetiva \times 9) + nota\ da\ Análise\ e\ Arguição\ Curricular\ e\ Conhecimento\ da\ Língua\ Inglesa] \div 10$$

14.2 Os candidatos serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

14.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final ou em qualquer fase do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver maior nota na Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa;
- d) tiver maior idade;
- e) for casado; e
- f) tiver o maior número de filhos.

## 16 DA MATRÍCULA

16.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá enviar por Sedex a documentação constante do Anexo II deste edital, juntamente com a ficha de matrícula do Anexo IV, no período descrito na convocação, para os seguintes endereços de cada COREME conforme matrícula:

- COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão: Rua São Januário, 153, sala 216 – São Cristóvão/RJ – CEP 20921-002;
- DayHORC Hospital de Olhos: Rua Ruffo Galvão, 274 - Centro, Itabuna/BA; CEP 45600-195;
- Hospital Oftalmológico de Brasília: Avenida L2 Sul, Quadra 607, Modulo G – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.200-670, no Centro de Estudos localizado no térreo do Prédio Administrativo.

16.2 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula do Anexo IV e os documentos listados no item 3 e no Anexo II deste edital.

16.3 O candidato graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

16.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público que não enviar a confirmação de matrícula e os documentos obrigatórios por Sedex na data **estabelecida no cronograma constante do Anexo III** deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a sequência da classificação.

16.5 O candidato convocado em substituição ao desistente, conforme previsto no subitem 16.4 deste Edital, ou ao candidato excluído do Processo Seletivo Público, conforme previsto no subitem 16.3 deste Edital, terá o prazo de 24 horas, a contar da data da convocação, para apresentar a documentação e efetuar a matrícula; caso contrário, será também considerado desistente. A convocação será feita por meio de envio de *e-mail*, de mensagem por Whatsapp e/ou ligação telefônica para o candidato (informados no formulário de inscrição).

16.6 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem o não comparecimento após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente

classificados serão chamados.

16.7 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no programa de residência médica no qual se classificou.

16.8 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a data de início da residência médica.

16.9 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem 16.7 deste Edital poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

## 17 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO IBEST

17.1 O Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

17.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo, das 10 horas às 16 horas, por meio do telefone (61) 3037-1533; ou por e-mail (contato@institutoibest.com.br).

17.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

17.4 O candidato que desejar relatar ao **Instituto Ibest** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [contato@institutoibest.com.br](mailto:contato@institutoibest.com.br).

## 18 DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1 A inscrição do candidato implicará a autorização expressa para que o **HOBRA SIL – Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.649.756/0001-66, e o **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - IBEST**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.363.482/0001-66, doravante denominados, neste item, **CONTROLADORAS**, em razão do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no **Programa de Residência Médica (PRM)** e no **Programa de Especialização em Oftalmologia e Especialização (Pós-graduação SBO)**, disponha dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto nos subitens subsequentes.

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- d) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- f) Fotografia;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- i) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- j) *Curriculum Lattes*, diplomas;
- k) Laudos, exames e atestados médicos;
- l) Demais dados dos documentos listados no item 3.

18.2 O candidato autoriza, expressamente, que as controladoras utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados no subitem 18.1 para as seguintes finalidades:

- a) entrar em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo Público;
- b) para procedimentos de inscrição e posteriores etapas do Processo Seletivo Público deste edital;
- c) Para cumprimento, pelas controladoras, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d) atender, quando necessário, aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

18.3 As controladoras ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no **Programa de Residência Médica (PRM)** e no **Programa de Especialização em Oftalmologia e Especialização** assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

18.4 As controladoras se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a

proteger os dados pessoais do candidato, comunicando ao candidato, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

18.4.1 Fica permitido às controladoras manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

18.5 As controladoras poderão manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado.

18.6 O candidato poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

18.7 O candidato fica ciente de que as controladoras deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração deste Processo Seletivo Público, durante o prazo da Residência e pelo prazo prescricional.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Público.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

19.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

19.5 Este Edital e os Programas de Residência Médica e de Especialização em Oftalmologia observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

19.6 A admissão dos médicos residentes e dos médicos especializando obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

19.6.1 Os candidatos matriculados obrigatoriamente deverão realizar o Curso Básico de Oftalmologia. As despesas serão por conta do candidato. Médicos matriculados no HOB e COSC, deverão realizar o Curso Básico na UNIFESP e os médicos matriculados no DayHORC deverão realizar o Curso Básico da SOFBA.

19.7 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica e de Especialização em Oftalmologia** terão de apresentar à COREME obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do respectivo estado.

19.8 O Programa de Residência Médica e o Programa de Especialização em Oftalmologia terão início na data provável de **1º de março de 2024**, e, ao longo de todo o período do curso, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento ao previsto no artigo 4 da Lei nº 6.932/1981.

19.8.1 Os médicos do Programa de Especialização em Oftalmologia receberão bolsa conforme descrito neste edital.

19.9 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

19.10 O **COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão**, o **DayHORC Hospital de Olhos**, o **Hospital Oftalmológico de Brasília** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações, que não sejam oficiais, referentes a este Processo Seletivo Público.

19.11 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

19.12 O **COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão**, o **DayHORC Hospital de Olhos**, o **Hospital Oftalmológico de Brasília** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas do fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

19.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Ibest** em conjunto com o **COSC – Cirurgia Ocular São Cristóvão**, o **DayHORC Hospital de Olhos** e o **Hospital Oftalmológico de Brasília**.

19.15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Público.

19.16 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

### **Coordenação de Ensino**

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise	Nota (deverá ser preenchida pelo candidato)
Histórico Escolar do Curso de Medicina <sup>1</sup>	2,5 (dois vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>	
Monitoria Oficial	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,2 (zero vírgula dois) pontos por monitoria oficial por 1 ano e 0,1 (zero vírgula um) ponto por monitoria oficial por 6 meses.</li> <li>Monitoria oficial: será considerada a comprovação da instituição (com bolsa ou não).</li> </ul>	
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,2 (zero vírgula dois) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>	
Trabalho Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Cada trabalho SOMENTE SERÁ PONTUADO UMA VEZ</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> <li>Aqueles trabalhos onde não for possível identificar se foi autor ou coautor, serão considerados como coautor.</li> <li>Cada trabalho será computado UMA única vez, mesmo tendo sido apresentado em diferentes eventos.</li> </ul>	
Publicações de texto integral (em periódicos com corpo editorial) (não será considerado publicação de resumo)	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) ponto por publicação.</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> <li>Cada trabalho será computado UMA única vez, mesmo tendo sido publicado em diferentes periódicos.</li> </ul>	
Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade.</li> </ul>	
Atividades Extracurriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos, congressos médicos)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas por certificado).</li> </ul>	
<b>TOTAL MÁXIMO: 7,00 PONTOS</b>			

<sup>1</sup> Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**  
**(Apresentar este *check-list* no ato da matrícula)**

<b>Nome do Candidato:</b>

No ato da matrícula, são requisitos básicos possuir os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Cópia autenticada do diploma de graduação		
Cópia simples da carteira de identidade		
Cópia simples do CPF		
Cópia autenticada do CRM (cópia simples da inscrição provisória – prazo de 60 dias para entrega da cópia do definitivo)		
Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso) – 1 cópia legível		
Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 12 anos (obrigatório)		
Carteira de trabalho – 1 cópia de cada legível (1 via - página da foto + verso desta página) e p. 23.		
Comprovante de residência, atual – frente e verso (1 cópia legível). Obs.: deve ser em seu nome ou de parente próximo (pais e cônjuge) e somente serão aceitos: conta de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU, do mês vigente (com prazo inferior a 45 dias)		
CEP: válido somente emitido no <i>site</i> : <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a> (busca CEP - endereços)		
Cópia simples do título de eleitor com o último comprovante de votação		
Cópia simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino		
Três fotografias recentes, 3X4, coloridas e com o fundo branco		
Cópia do histórico escolar do curso superior		
<i>Curriculum vitae</i> ou <i>curriculum lattes</i> atualizado		
Cópia simples do cartão do PIS/PASEP ou NIT (Caso o residente não tenha, deixar em branco para preenchimento pelo departamento pessoal do hospital)		
Número do cartão do SUS. Emitida no link: <a href="https://portaldocidadao.saude.gov.br/portaldocidadao/verificarsepossuicns.htm">https://portaldocidadao.saude.gov.br/portaldocidadao/verificarsepossuicns.htm</a>		
Conta corrente no banco Santander. O candidato deverá apresentar cópia do cartão do banco;		
Certidões negativas expedidas pelos distribuidores civis e criminais da Justiça Federal;		
Cartão de vacina atualizado (Comprovação obrigatória das vacinas de Hepatite B e Difteria e tétano);		
<b>Para candidato estrangeiro:</b> Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso		
<b>Para candidatos diplomados no exterior:</b> Documentação comprobatória de revalidação de diploma / Registro no CRM		

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)

**RECIBO DA HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>Nome do Candidato:</b>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do funcionário



**ANEXO III  
CRONOGRAMA DE FASES**

**DATAS PROVÁVEIS**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/9/2023
<b>Período de inscrição</b>	2/10 a 5/11/2023
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	6/11/2023
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	8/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	9 e 10/11/2023
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	13/11/2023
Publicação das inscrições homologadas	16/11/2023
Publicação do comprovante definitivo de inscrição / Divulgação do local de prova	20/11/2023
<b>Aplicação da prova objetiva (turno da MANHÃ)</b>	26/11/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	28 e 29/11/2023
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva	11/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	12 e 13/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa	18/12/2023
<b>Realização da prova de Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa</b>	8 a 12/1/2024
Publicação do resultado preliminar da prova de Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa	22/1/2024
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da prova de Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa	23 e 24/1/2024
Publicação do resultado final da prova de Análise e Arguição Curricular e Conhecimento da Língua Inglesa e do Processo Seletivo e convocação para matrícula	29/1/2024
Período de matrícula em primeira chamada	31/1/2024 e 1º/2/2024
Convocação para matrícula em segunda chamada	2/2/2022
Período de matrícula em segunda chamada	Será divulgada oportunamente
Início das atividades	1º/3/2022
Convocação para as vagas remanescentes	Será divulgada oportunamente

Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.institutoibest.com.br>.

**ANEXO IV**  
**FICHA DE MATRÍCULA**  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO E ESTÁGIO EM OFTALMOLOGIA/2024

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	SEXO:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:		
Nº DO CRM:		
Nº CPF:		
Nº RG	ORGÃO EXPEDIDOR / Data de expedição	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:		
NOME PAI:		
NOME DA MÃE:		
Diplomado (a) em:	Universidade:	
Solicitação de pontuação adicional PROVAB ( ) sim ( ) não	Classificação da vaga: ( ) MEC ( ) CBO ( ) ESTÁGIO	

Eu, \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que irei realizar a matrícula on-line, enviando por SEDEX as cópias dos documentos citados no edital.

Declaro também que caso eu não tenha mais interesse na vaga, irei enviar um comunicado solicitando a desistência para o e-mail do serviço ao qual fui aprovado.

Local (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(NOME)